# DELIBERAÇÃO AC02 - G.ICN - 9/2016

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/23705/2012 |
| **PROTOCOLO** | : 1308476 |
| **ÓRGÃO** | : CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA – MS |
| **ORDENADOR DE DESPESAS** | : VALDEIR PEDRO DE SOUZA |
| **CARGO DO ORDENADOR** | : EX-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL |
| **TIPO DE PROCESSO** | : CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2012 |
| **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** | : CONVITE N.º 002/2012 |
| **OBJETO DA CONTRATAÇÃO** | : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA ORGANIZACIONAL |
| **CONTRATADA** | : SIGMA ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA |
| **VALOR DA CONTRATAÇÃO** | : R$ 71.500,00 |
| **ÓRGÃO JULGADOR** | : 2ª CÂMARA |
| **RELATOR** | : CONS. IRAN COELHO DAS NEVES |

**EMENTA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO – 1ª E 2ª FASES – LICITAÇÃO – CONVITE – FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA ORGANIZACIONAL – REGULARIDADE E LEGALIDADE – PROSSEGUIMENTO.**

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade *Convite n.º 002/2012* e da formalização do *Contrato Administrativo nº 003/2012* celebrado entre as partes acima nominadas e submetidos à apreciação e julgamento da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 25ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 08 de dezembro de 2015, por unanimidade de votos e divergindo do r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. *Declarar* a *regularidade* e *legalidade* do procedimento licitatório realizado na modalidade *Convite nº 002/2012* e da formalização do *Contrato Administrativo nº 003/2012*, firmado entre a *Câmara Municipal de Água Clara/MS*, CNPJ/MF nº 15.410.160/0001-86, por seu Presidente, Senhor Valdeir Pedro de Souza, CPF/MF n.º 110.789.951-68, como contratante, e de outro lado, a Empresa *SIGMA Assessoria em Gestão Pública Ltda*., CNPJ/MF n° 09.307.578/0001-60, representada pelo Senhor Whyldson Luís Corrêa de Souza Mendes, CPF/MF omisso, como contratada, por aten-

derem às disposições legais vigentes, com fundamento no artigo 21, II e artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c os artigos 13, II, *"a"*, 120, I e II, 121, I e II e 171 da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013;

2. *Determinar* o retorno destes autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo para que aguarde a total execução financeira do contrato, nos termos do artigo 84, parágrafo único, II, "a" combinado com o artigo 120, § 2º do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. *Comunicar* o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 08 de dezembro de 2015.
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente – Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheiro Osmar Domingues Jerônymo

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas